

LIVRO DE LEIS

LEI ORDINÁRIA Nº. 3.195 DE 11 DE MARÇO DE 2008.

"INSTITUI O PROGRAMA 'POESIA NO ÔNIBUS' E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Lorena, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais: Faço saber que a Câmara Municipal decretou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Programa "Poesia no Ônibus", no Município de Lorena.

Art. 2º - O Programa "Poesia no Ônibus" compreenderá a divulgação de poemas, através de sua veiculação no sistema de transporte coletivo da cidade.

Parágrafo Único - A veiculação deverá considerar os padrões técnicos e as normas que regem o sistema de transporte coletivo municipal.

Art. 3º - O Programa "Poesia no Ônibus" realizará concurso público anual para seleção dos poemas, no 1º trimestre de cada ano.

§1º - O concurso público de que trata o caput desse artigo terá regulamentação própria e ampla divulgação pela imprensa.

§2º - Para implementar o programa instituído por essa lei, o Poder Executivo buscará a ação integrada de todas as secretarias municipais, cujas competências estejam afetas aos objetivos do programa, bem como garantirá a participação de representantes da área cultural e da sociedade civil na definição de poemas a serem divulgados.

§3º - Fica reservado à Administração Municipal o direito de veicular poemas, inéditos ou não, de autores consagrados.

§4º - Os autores dos poemas selecionados cederão os direitos autorais relativos às matrizes que serão utilizadas no transporte coletivo.



LIVRO DE LEIS

Art. 4º - Para implantar o programa, poderá a Prefeitura:

I – utilizar recursos próprios ou celebrar termos de convênio ou cooperação com a iniciativa privada, desde que obedecida às exigências legais pertinentes;

II- promover intercâmbio com outras instituições que desenvolvam programas similares.

Art. 5º - Esta lei será regulamentada no prazo de 60 (sessenta) dias, contados de sua publicação.

Art. 6º - Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lorena/SP, 11 de março de 2008.


PAULO CESAR NEME
Prefeito Municipal


ÉLCIO VIEIRA JÚNIOR
Secretário de Negócios Jurídicos

Registrado e Publicado nesta data, no Paço Municipal